

E é isso que o Poder Judiciário necessita: de Magistrados corajosos, Magistrados que não se acovardam diante das dificuldades que o mundo de hoje nos apresenta. São Magistrados que decidem com base nos fatos, no processo, sem qualquer tipo de interferência externa. A firmeza e a independência são os atributos que conferem ao Magistrado a casta de um bom Juiz. E é isso que os três são.

Mas tudo isso nós não fazemos sozinhos. Ninguém chega, depois de 34 anos de carreira, o Edison e a Jucimara completarão no mês que vem, o Calmon já tem os 34 anos. Embora de concursos diversos, os três foram empossados no mesmo ano; 160º e 161º. Todos eles, sem exceção, tiveram o apoio de amigos e, especialmente, dos familiares. E é por isso que eu enalteço, hoje, a presença da Doutora Beatriz Augusto Pinheiro, Eminente Procuradora de Justiça, esposa do nosso amigo Edison Namba, dos filhos Caio e Filipe; da mãe Dona Lúcia Rioko Namba e das irmãs Márcia, Sílvia e Madalena.

Também agradeço a presença da Doutora Liliana Silva de Oliveira, também Procuradora de Justiça; aliás, aqui nós vemos a coesão entre a Magistratura e o Ministério Público; e, também, a presença dos filhos Luiz Otávio, Isabela, João Carlos e Eduardo e os irmãos Ulisses, Júlio César e Nilda Maria.

Da nossa querida amiga Jucimara, a presença do Miguel Carmine Gianetti Netto, seu companheiro de toda uma vida; dos filhos Ana Beatriz e Luiz Fernando; também de sua mãe, Dona Dalva Olsen de Lima; e do irmão Jonathan Gustavo.

Enfim, são esses que nos dão sustentáculo, são esses que merecem todos os louros das nossas glórias.

Agradecendo imensamente a presença de todos e de todas, tenho a honra de declarar encerrada esta belíssima cerimônia de posse.

Muito obrigado a todos.

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 559/2025
Assunto: Inscrição para Plantão Judiciário Especial
Recesso 2025/2026 (20/12/2025 a 06/01/2026)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para o **Plantão Judiciário Especial** da 1ª Instância durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano, de 20/12/2025 a 06/01/2026, serão observadas as seguintes orientações:

1) Considerando a consulta pública prevista no § 2º do artigo 1168 da NSCGJ os(as) servidores(as) interessados(as) em participar dos plantões judiciários poderão se inscrever **até 10/10/2025**, por meio do sistema disponível no Portal do Servidor/ Menu Serviços/Plantão Judiciário;

2) Aos(Às) servidores(as) participantes do plantão judiciário caberá o pagamento do auxílio-alimentação e, nas localidades em que o plantão for realizado de forma presencial, o pagamento do auxílio-transporte;

3) **Na Capital** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) nos gabinetes de Juizes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial (somente escreventes) e nas unidades cartorárias relacionadas abaixo:

a) **Plantão Criminal** – Criminais, Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO, unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 1ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 2ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 3ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 4ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central, Júri, Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital, Juizados Especiais Criminais e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais;

b) **Plantão Cível** – Cíveis, Família e das Sucessões e Unidades de Processamento Judicial, Fazenda Pública, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Falências e Recuperações Judiciais, Turmas Recursais do Colégio Recursal nas competências Cível e da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis, Juizado Especial da Fazenda Pública, Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais da Fazenda Pública, Ofício de Cartas Precatórias Cíveis, Centrais e dos Foros Regionais;

c) **Plantão Infância e Juventude** – Infância e Juventude da Capital, Especiais da Infância e Juventude (UPJ), Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

4) No **Interior** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) em unidades cartorárias de qualquer natureza e escreventes lotados(as) nos gabinetes de Juizes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial;

5) Nas Comarcas do **Interior**, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do distribuidor poderão se inscrever para atuação na Distribuição e Protocolo do Foro Plantão e na Capital a SPI 3 – Diretoria Estadual Cível e Família e Sucessões – DECIFAM elaborará escala de servidores(as) que atenderão no cartório do distribuidor criminal, cível e da infância e juventude e na expedição de certidões criminal e cível;

6) Das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados poderão se inscrever somente oficiais de justiça;

7) No momento da consulta pública, os(as) funcionários(as) inscritos(as) deverão assinalar:

a) área de atuação e conhecimento nos últimos 12 meses (Competência Cível e Família, Criminal, Execução Criminal, Infância e Juventude);

b) experiência na utilização dos fluxos eletrônicos do sistema informatizado oficial SAJ;

c) participação em outros Plantões Judiciários;

d) conhecimento e acesso aos sistemas CNAEL e BNMP do CNJ.

8) Para composição da equipe do Cartório dos plantões da **Capital** a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, juntamente com Corregedoria, analisará se os(as) servidores(as) inscritos(as) e eventuais convocados(as) compulsoriamente preenchem os requisitos técnicos necessários para composição das equipes das áreas cível, criminal e Infância e Juventude;

9) Para o plantão no **interior** será enviada ao(a) juiz(a) mais antigo(a) na entrância mais elevada, dentre os(as) convocados(as), a relação de servidores(as) inscritos(as) ocupantes dos cargos de coordenador, supervisor, chefe de seção ou oficial maior para indicação daquele(a) que deverá atuar como “chefe de equipe” do plantão:

a) será enviada também relação dos(as) escreventes inscritos(as) para que o(a) magistrado(a), em conjunto com o(a) “chefe” da equipe de plantão por ele(a) indicado(a), aponte até ¾ do número de escreventes estabelecidos para cada equipe de cartório, adotando-se o regramento de arredondamento a maior no caso de número fracionado dos(as) indicados(as):

b) as indicações devem ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva Sede de Circunscrição Judiciária.

10) Para a escolha dos(as) demais integrantes de cada equipe, ou da equipe completa quando não houver manifestação do(a) magistrado(a), observados primeiramente os requisitos técnicos, os responsáveis pelas escalas descritos no item 13, deverão atender os critérios que seguem:

a) caso o número de inscritos(as) supere a quantidade necessária, haverá distribuição das convocações de forma a permitir a participação da maior quantidade possível de inscritos(as), tendo prioridade os(as) funcionários(as) mais antigos(as) na função, contados desde 01/07/2007, sendo convocado(a) cada funcionário(a), preferencialmente, por no mínimo 03 (três) dias e máximo 06 (seis) dias;

b) caso não haja inscritos(as) em quantidade suficiente, serão convocados(as) os(as) funcionários(as) lotados(as) nas unidades relacionadas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3 e nos itens 4, 5 e 6, observado o critério de menor antiguidade na função, com exceção dos cargos de comando que serão convocados(as) os(as) mais antigos(as), contados desde 01/07/2007;

c) os(as) servidores(as) referidos(as) na letra “b” deste item somente poderão ser convocados(as) para dias consecutivos e, preferencialmente, por período não superior a 03 (três) dias;

11) As equipes devem ser montadas de forma que ao menos um(a) escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNAEL do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, conforme as orientações contidas em Comunicado CG;

12) As escalas dos(as) servidores(as) serão mantidas, independentemente de alteração dos(as) Magistrados(as) convocados(as), exceto assistente judiciário ou escrevente de sala;

13) É prevista a publicação no DJE da relação de servidores(as) convocados(as) até **24/10/2025**, pela Secretaria Gestão de Pessoas, no caso dos plantões da Capital, sendo que os demais plantões estão a cargo do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da Sede de Circunscrição Judiciária, com publicação pela respectiva DARAJ;

14) Para atuação nos Plantões na Capital e no Interior, cada magistrado(a) participante deverá indicar 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário ou Assistente Judiciário, não sendo aberta inscrição para preenchimento destas vagas:

a) na Capital, a indicação referida no caput deverá ser encaminhada por e-mail para sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br e no interior para o endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva sede de Circunscrição Judiciária;

b) caso o(a) Juiz(a) não indique o(a) servidor(a) que o(a) acompanhará nas audiências, não haverá convocação, sendo vedada a utilização de servidores(as) das equipes do cartório para tais fins.

15) É vedada a convocação de servidores(as) com cargos e posto de trabalho diverso daqueles previstos para os plantões judiciários;

16) É vedada a inscrição de servidores(as) que estejam afastados(as) (licença-saúde, gestante, férias, licença-prêmio e outros afastamentos);

17) Para viabilizar o lançamento dos dias de compensação referente ao plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os(As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa, fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.